



ID: 4E81295972E94



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Decreto Nº 068/2025

Hugo Napoleão – PI, 19 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão – PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo o que lhe confere o Art. 90, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores Públicos Municipais de Hugo Napoleão – PI contraírem empréstimos junto às Instituições Financeiras;

CONSIDERANDO que já há contratos em execução quanto a esses contratos na modalidade "CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO"

CONSIDERANDO ainda que, o Município de Hugo Napoleão – PI está se colocando à disposição das Instituições Financeiras que quiserem fazer tais empréstimos aos Servidores Públicos Municipais do Município de Hugo Napoleão – PI;

**Decreta**

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Hugo Napoleão – PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos (prefeito / vice-prefeito), mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único: para os efeitos deste decreto, considera-se:

1 – Contratante: o Município de Hugo Napoleão – PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2 – Servidor Público Municipal: os ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal; das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

3 – Instituição Consignatária: a Instituição Financeira autorizada a conceder empréstimo ou financeiro mencionado no Caput do Art. 1º.

Art. 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no Caput do Artigo anterior serão de caráter irrevogável, desde que assim previsto nos respectivos contratos:

Parágrafo 1º – o limite somatório dos descontos objeto das autorizações

Avenida Petrônio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI  
CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000  
Fone: (86) 3299-1121 – e-mail: [prefeitura@hugonapoleao.com](mailto:prefeitura@hugonapoleao.com)  
[www.hugonapoleao.pi.gov.br](http://www.hugonapoleao.pi.gov.br)  
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"  
2025-2028

ID: F7DD2D8184454



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 003/2025 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a Prestação de serviços de implantação de Melhorias Habitacionais para o controle de Doenças de Chagas - Convênio nº 970688 - FUNASA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 06/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 06/10/2025, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00. RECURSO: Orçamento Geral/FUNASA. Edital: [www.novohbmmet.com.br](http://www.novohbmmet.com.br). TEL: 89-3427.0090. E-mail - [licitacaotanque@gmail.com](mailto:licitacaotanque@gmail.com). Tanque do Piauí (PI), 18 de setembro de 2025. Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: [pmtanquepi@gmail.com](mailto:pmtanquepi@gmail.com) Tel.: (0\*\*89) 3427-0090

ID: 3CDEAAF130924



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Coivaras para todos

LEI MUNICIPAL Nº 360/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Coivaras, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 44.933,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado e aberto no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, crédito adicional especial no valor de R\$ 44.933,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), destinado à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme dotação orçamentária abaixo identificada:

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE		
496	13.392.0019.2112.0000	999 000	AÇÃO CULTURAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.248,69	F.R.: 1 719 06
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
			Não se aplica		
497	13.392.0019.2112.0000	719 999 000	AÇÃO CULTURAL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	8.966,78	F.R.: 1 719 05
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
			Não se aplica		
498	13.392.0019.2112.0000	719 999 000	AÇÃO CULTURAL SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	32.700,43	F.R.: 1 719 05
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 999 000		
			Não se aplica		

Art. 2º Nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, a fonte de recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado decorrerá de excesso de arrecadação das transferências concedidas pela União decorrentes, especificamente as decorrentes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei que será registrada, promulgada e publicada, nesta data com o número (360) trezentos e sessenta de dezembro de setembro de dois mil e vinte e cinco (16.09.2025) trigésimo terceiro ano de emancipação política do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Coivaras /PI, 16 de setembro de 2025.

João da Cruz Mourão  
Prefeito Municipal de Coivaras / PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

contempladas por Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor municipal.

Parágrafo 2º - o prazo de contratação será de até 120 meses;

Art. 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituições consignatárias que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da Instituição Consignatária e do empregado.

Art. 6º - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à Instituição Consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão – PI, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Hugo Napoleão – PI, 19 de setembro de 2025.

Luciano Barreto de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal  
Hugo Napoleão – PI.

Avenida Petrônio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI  
CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000  
Fone: (86) 3299-1121 – e-mail: [prefeitura@hugonapoleao.com](mailto:prefeitura@hugonapoleao.com)  
[www.hugonapoleao.pi.gov.br](http://www.hugonapoleao.pi.gov.br)  
Administração: "CUIDANDO DA NOSSA GENTE"  
2025-2028